



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Assunto: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA DILATAR O PRAZO DE ENCERRAMENTO DA CORREIÇÃO EM CURSO NA COMARCA DE UNIÃO
Requerente: DRA. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA- Juíza de Direito

DESPACHO

Trata-se de expediente da Dra. Dra. Elfrida Costa Belleza Silva- Juíza de Direito da Comarca de União-PI, por meio do qual requer autorização para adiar por 15 (quinze) dias o término das atividades correicionais em andamento.

A magistrada informa que havia previsto o dia 24 deste mês para concluir os serviços, mas, afirma, em razão do acervo de processos que ainda precisa ser examinado, o término do trabalho necessita de mais 15 (quinze) dias.

Nesse passo, requer acréscimo de 15 (quinze) dias, a fim de que possa finalizar a correição no próximo dia 09 de maio.

Relatado.

Decido.

O Provimento nº 11/2014, veio substituir o de nº 41/2013, que trazia as regras disciplinadoras das atividades correicionais no âmbito nas varas e Juizados Especiais do Estado do Piauí.

Com efeito, o novel ato regimental antevê em seu art. 7º, § 1º, *verbis*:

Art. 7º (...)

§ 1º Os trabalhos correicionais deverão encerrar-se dentro do prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado por decisão do Corregedor mediante motivo justificado apresentado pelo magistrado. (g.n)

Mais adiante, consta que:

Art. 8º (...)

§ 3º Os trabalhos correicionais poderão ter prazo dilatado quando houver motivo razoável, apresentado ao Corregedor-Geral da Justiça, que o acatará ou rejeitará fundamentadamente.

Logo, o prazo de 30 (trinta) dias é regra que admite exceção, desde que apresentados motivos pela autoridade judicial e a juízo do Corregedor Geral de Justiça.

In Casu, considero plausível a justificativa de que o volume processual tenha prejudicado o encerramento das atividades correicionais em data anteriormente prevista pela Juíza Corregedora.

Ex positis, **DEFIRO** o pedido de prorrogação para autorizar/determinar que as atividades correicionais em curso na Comarca de União-PI sejam encerradas até 09/05/2014.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Junte-se aos autos correicionais respectivos após registro e autuação.

Publique-se no sítio da CGJ.

Teresina (PI)

23/04/14

FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Desembargador Corregedor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 818201421227

Nome original do documento: Of. 34.2014 Solic. prorrogação Correição.pdf

Data: 15/04/2014 12:51:59

Remetente: Thais Tâmara de Sousa Lopes
Gabinete Vara Única - União
TJPI

Assunto: Exmo. Sr. Corregedor, Venho através deste e a pedido da MMª Juíza de União-PI, encaminhar, em anexo, a V. Exa. Of. nr. 34.2014 solicitando prorrogação da Correição Ordinária Anual, desta comarca. Atenciosamente, Oficial de Gab. da Juíza



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO-PI

Fórum "Des. Pedro Conde", Rua Anfrísio Lobão, nº 222 – Centro, Cep: 64.120-000 fone: 86 3265-1643

Of. nº 34/14-GJ

União-PI, 15 de abril de 2014.

Exmo. Sr. Des. FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
DD. Corregedor Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Centro Cívico – Praça Des. Edgar Nogueira – Bairro Cabral.
Cep: 64.120-000 - Teresina – Piauí.

Assunto: Solicitação de prorrogação da Correição Ordinária Anual nesta Vara Única

Exmo. Des. Corregedor,

*De ordem,
A Assessoria Jurídica,
pou → decisão fin.
em 22/04/14
[assinatura]*

Ao tempo em que cumprimento V. Exa., venho por intermédio deste, solicitar a **PRORROGAÇÃO da Correição Ordinária Anual na Vara Única desta Comarca, pelo período de mais 15 dias, com audiências de encerramento** marcada anteriormente para 24 de abril do corrente ano, às 09:00 horas, ficando tal audiência **marcada para o dia para 09 de maio de 2014**, a realizar-se no local de costume deste Juízo, em obediência ao Art. 2º, parágrafo único, Provimento nº 41/2013 da Douta Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, publicado no Diário da Justiça sob o nº 7.422 de 16 de dezembro de 2013.

O motivo de prorrogação, deu-se em razão, dos inúmeros processos que ainda faltam ser vistos em correição.

Sem mais para o momento apresento a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração.


Elfrida Costa Belleza Silva
Juíza de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PIAUÍ - CORREGEDORIA
Registro.: 0097650 Data: 22/04/2014 as 10:52
Requerente: Requerente JUIZA DE UNIAO
Assunto...: SOLICITACAO
Titulo....: OF.N.34/2014-SOL. PRORROG. CORREICAO ORDINARIA
Destino...: SECRETARIO DA CORREGEDORIA
Servidor resp pelo cad: 005